

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA SEGUNDA CÂMARA

(28 de setembro a 1 de outubro de 2026)

I – VERIFICAÇÃO DE "QUORUM"

À hora regimental, o Presidente, Conselheiro Waldir Neves Barbosa, declarou aberta a 25ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, com a participação do Senhor Conselheiro Marcio Campos Monteiro e o Senhor Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, bem como do representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Bryan Lucas Reichert Palmeira.

II – HOMOLOGAÇÃO DA ATA

Aberta a sessão, por unanimidade, foi homologada a Ata referente à 24ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada entre os dias 21 e 24 de setembro de 2026.

III – APRECIÇÃO DOS PROCESSOS

Foi dado prosseguimento com a apreciação dos processos na seguinte sequência:

RELATOR – CONSELHEIRO MARCIO CAMPOS MONTEIRO**PARECER DA PROCURADORIA:**

No prazo regimental, o Senhor Procurador de Contas Bryan Lucas Reichert Palmeira manteve todos os Pareceres exarados nos processos a cargo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

PROCESSOS DO CONSELHEIRO MARCIO CAMPOS MONTEIRO:

Os três processos pautados sob a relatoria do Conselheiro Relator foram os seguintes: **TC/15956/2015** - Órgão: Câmara Municipal de Jardim - Jurisdicionados: Senhora Cláudia Wanessa de Souza Barbosa e Senhor Fernando Valério Ramos - Tipo de Processo: Auditoria de Conformidade - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha: por declarar **irregulares** os atos e procedimentos administrativos apurados na auditoria realizada na Câmara Municipal de Jardim, nos termos do art. 59, III, c/c art. 42, IX, da LCE 160/2012, referentes às irregularidades nos processos de dispensa nº 8/2014 e convite nº 3/2014, bem como na fixação dos subsídios dos vereadores durante o exercício de 2014, bem como por aplicar **multa** de 100 (cem) UFERMS à Vereadora-Presidente à época dos fatos, Senhora Cláudia

Wanessa de Souza Barbosa (CPF 637.151.551-91), com fundamento nos arts. 21, X, e 44, I, da LCE 160/2012, a ser recolhida ao FUNTC no prazo de 45 dias da publicação do acórdão no DOTCE/MS, sob pena de cobrança executiva. **TC/3172/2025** - Órgão: Prefeitura Municipal de Cassilândia - Jurisdicionado: Senhor Rodrigo Barbosa de Freitas - Tipo de Processo: Auditoria de Conformidade - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha: por **aprovar** as conclusões do Relatório de Auditoria de Conformidade RAUD-DFCONTRATAÇÕES - 2/2026, nos termos do art. 28, incisos I e II, da LCE 160/2012, no sentido de aplicar as **determinações e recomendações** constantes nos itens II e III, respectivamente, do presente voto, bem como por fixar prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o jurisdicionado apresente o plano de ação e que a equipe técnica responsável faça o monitoramento de tais ações. **TC/1921/2024** - Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande - Jurisdicionados: Senhora Adriane Barbosa Nogueira Lopes e Senhor Lucas Henrique Bitencourt de Souza - Tipo de Processo: Inspeção - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha: pela **regularidade com ressalva** dos atos de gestão apurados na inspeção realizada na EMEI – Serradinho, no Município de Campo Grande, durante o exercício de 2024, nos termos do art. 59, II, da LCE 160/2012, bem como pela **determinação** constante no item II do presente voto.

OCORRÊNCIA PLENÁRIA:

Não houve.

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

Aprovados por unanimidade.

RELATOR – CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

PARECER DA PROCURADORIA:

No prazo regimental, o Senhor Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira manteve todos os Pareceres exarados nos processos a cargo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

PROCESSOS DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL:

Os dois processos pautados sob a relatoria do Conselheiro Relator foram: **TC/2725/2021** - Órgão: Câmara Municipal de Nova Andradina - Jurisdicionado: Senhor Vailton Vlademir Sordi - Trata-se das

Contas de Gestão da Câmara Municipal de Nova Andradina, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Presidente Senhor Vailton Vlademir Sordi, cujos documentos foram remetidos a esta Corte de Contas através do ofício de f. 2, dentro do prazo regimental, e protocolado em 25/03/2021. Subsidiado pela análise técnica, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha: 3.1 Pelo julgamento da Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2020, da Câmara Municipal de Nova Andradina, responsabilidade do Presidente Senhor Vailton Vlademir Sordi, como **contas regulares**, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012; 3.2 Pela **comunicação** do resultado deste julgamento aos interessados nos termos do art. 50, inc. I da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, para os fins do artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

TC/1422/2025 - Órgão: Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor de MS - Jurisdicionado e/ou Interessado (a): Senhora Patricia Elias Cozzolino de Oliveira - Tipo de Processo: Contas de Gestão - Trata-se das Contas de Gestão do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Ordenadora de Despesas Senhora Patricia Elias Cozzolino de Oliveira, cujos documentos foram remetidos a esta Corte de Contas através do ofício de f. 2, dentro do prazo regimental, e protocolado em 31/03/2025. Subsidiado pela análise técnica, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha: 3.1 Pelo julgamento da Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2024, do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor de Mato Grosso do Sul, responsabilidade da Ordenadora de Despesas Senhora Patricia Elias Cozzolino de Oliveira, como **contas regulares**, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012; 3.2 Pela **comunicação** do resultado deste julgamento aos interessados nos termos do art. 50, inc. I da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, para os fins do artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

OCORRÊNCIA PLENÁRIA:

Não houve.

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

Aprovados por unanimidade.

RELATOR – CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA**PARECER DA PROCURADORIA:**

No prazo regimental, o Senhor Procurador de Contas Bryan Lucas Reichert Palmeira manteve todos os Pareceres exarados nos processos a cargo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

PROCESSOS DO CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA:

Os quatro processos pautados sob a relatoria do Conselheiro Relator foram: **TC/4336/2023** - Unidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - Processo: Contas de Gestão – 2022 - Jurisdicionado: Senhor Dirceu Garcia de Oliveira Junior - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha pelas: **contas regulares com ressalva, quitação** ao responsável, **recomendações** conforme constam nas razões do voto. **TC/1424/2025** - Unidade: Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social de Mato Grosso do Sul - Processo: Contas de Gestão - 2024 - Jurisdicionado: Senhora Maria do Carmo Avesani Lopez - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha pelas: **contas regulares**. **TC/1425/2025** - Unidade: Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico - Processo: Contas de Gestão - 2024 - Jurisdicionados: Senhor Jaime Elias Verruck - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha pelas: **contas regulares**. **TC/1944/2025** - Unidade: Fundo Municipal de Previdência Social de Aral Moreira (PREVIARAL) - Processo: Contas de Gestão - 2024 - Jurisdicionados: Senhor José Elias Calonga Cunha - O Relatório Voto do Conselheiro Relator dispunha pelas: **contas irregulares, aplicação de multa** de 180 (cento e oitenta) UFERMS ao responsável, **recomendações** conforme constam nas razões do voto.

OCORRÊNCIA PLENÁRIA:

Não houve.

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

Aprovados por unanimidade.

IV – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 11h (onze horas) do dia 1 de outubro de 2026, encerrou-se a Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, ficando os Senhores Conselheiros convocados para a próxima Sessão com dia e hora regimentalmente previstos, cabendo a mim, Alessandra Ximenes, a lavratura da presente Ata.

Campo Grande, 1 de outubro de 2026.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente da Segunda Câmara

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe

AX/AM